



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2020**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2020  
PROCESSO 23479.002916/2020-35

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, portador do CPF nº 376.392.262-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 23/2020, processo administrativo 23479.002916/2020-35, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM 1º, 2º E 3º NÍVEL E FORNECIMENTO DE SUPORTES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, FITA ZEBRADA E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 23/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b> MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA		<b>CNPJ:</b> 25.089.951/0001-00			
<b>Representante:</b> SARAH RAQUEL SOARES SILVA		<b>CPF:</b> 032.462.682-74			
<b>Endereço:</b> Rodovia do Tapana, 75 - Letra B - Tapana		<b>Bairro:</b> Icoaraci			
<b>Cidade/UF:</b> Belém/PA		<b>CEP:</b> 66.825-522			
<b>UASG:158718 - Universidade Federal do Sul E Sudeste do Pará - Órgão Gerenciador</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga e Manutenção em 1º, 2º e 3º Nivel de Extintores a base de troca, de Pó Químico ABC de 04 Kg.	Unid.	20,00	R\$85,00	R\$1.700,00
2	Recarga e Manutenção em 1º, 2º e 3º Nivel de Extintores a base de troca, de Pó Químico ABC de 06 Kg.	Unid.	650,00	R\$93,00	R\$60.450,00
3	Recarga e Manutenção em 1º, 2º e 3º Nivel de Extintores a base de troca, de Pó Químico ABC de 08 Kg.	Unid.	8,00	R\$178,00	R\$1.424,00
4	Recarga e Manutenção em 1º, 2º e 3º Nivel de Extintores a base de troca, de Pó Químico ABC de 10 Kg.	Unid.	4,00	R\$170,00	R\$680,00
5	Recarga e Manutenção em 1º, 2º e 3º Nivel de Extintores a base de troca, de Pó Químico ABC de 12 Kg.	Unid.	5,00	R\$195,00	R\$975,00
6	Recarga e Manutenção em 1º, 2º e 3º Nivel de Extintores a base de troca, de Pó Químico BC de 06 Kg.	Unid.	6,00	R\$52,00	R\$312,00
7	Recarga e Manutenção em 1º, 2º e 3º Nivel de Extintores a base de troca, de água (H2O) 10 litros.	Unid.	80,00	R\$60,00	R\$4.800,00



8	Recarga e Manutenção em 1º, 2º e 3º Nivel de Extintores a base de troca, de Gás Carbônico, (CO2 ) de 04 Kg	Unid.	10,00	R\$100,00	R\$1.000,00
9	Recarga e Manutenção em 1º, 2º e 3º Nivel de Extintores a base de troca, de Gás Carbônico, (CO2 ) de 06 Kg.	Unid.	108,00	R\$90,00	R\$9.720,00
10	Recarga e Manutenção em 1º, 2º e 3º Nivel de Extintores a base de troca, de Gás Carbônico, (CO2 ) de 10 Kg.	Unid.	10,00	R\$140,00	R\$1.400,00
11	Recarga e Manutenção em 1º, 2º e 3º Nivel de Extintores a base de troca, de Gás Carbônico, (CO2 ) de 12 Kg.	Unid.	5,00	R\$125,00	R\$625,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>83.086,00</b>	

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa (UASG:158718).

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>



---

***Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa***

Reitor da Unifesspa  
P/ ÓRGÃO GERENCIADOR

---

***Mais Gás Indústria De Gases Ltda***

P/ FORNECEDOR